



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**24ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 29 de junho de 2010.**

**RESULTADO DE PROMOÇÕES E REMOÇÕES**

**A SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS INFORMA QUE NÃO HOUVE REQUERENTE PARA AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ABAIXO RELACIONADAS:**

- 1) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIAPINA:** Edital n° 008/2010, de 04/05/2010, publicado no DJE n.º 091, de 18/05/2010, referente à remoção pelo critério de Merecimento.
- 2) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAMBORIL:** Edital n° 009/2010, de 04/05/2010, publicado no DJE n.º 091, de 18/05/2010, referente à remoção pelo critério de Antiguidade.
- 3) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPUEIRAS:** Edital n° 011/2010, de 04/05/2010, publicado no DJE n.º 091, de 18/05/2010, referente à remoção pelo critério de Antiguidade.
- 4) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARETAMA:** Edital n° 012/2010, de 04/05/2010, publicado no DJE n.º 091, de 18/05/2010, referente à remoção pelo critério de Merecimento.

*O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, toma conhecimento da informação e delibera que as Promotorias de Justiça supracitadas fiquem reservadas para preenchimentos, mediante nomeações de Promotores de Justiça de Entrância Inicial, após a conclusão do concurso público.*

**REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INICIAL:**

- 1) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FARIAS BRITO:**

**Edital n° 010/2010, de 04/05/2010, publicado no DJE n.º 091, de 18/05/2010, referente à remoção pelo critério de Merecimento.**

**ÚNICO CANDIDATO – Processo n.º 11477/2010-4, DR. FÁBIO MIGUEL ARGOLO SILVA – Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barro, ocupante do 3.º lugar do 3º/5º.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, em voto aberto e fundamentado (art. 129 § 4º c/c o art. 93, II, “e”, da CF/88 (com nova redação da EC 45/2005), art. 61, II da Lei 8625/93, art. 148, § 1º, da Lei Complementar n.º 72/2008, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial, de 16/12/2008 e art. 43, do RI-CSMP), delibera pela indicação da REMOÇÃO, por merecimento, do **DR. FÁBIO MIGUEL ARGOLO SILVA** – Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barro, ocupante do 3.º lugar do 3º/5º na Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Farias Brito, de igual Entrância.*

*A Presidência proclama a REMOÇÃO por merecimento, do **DR. FÁBIO MIGUEL ARGOLO SILVA** – Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barro de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Farias Brito, de igual Entrância por ser o único candidato habilitado e por preencher todos os requisitos legais atinentes à matéria e determina o encaminhamento de expediente à Secretaria Geral desta Procuradoria, para ultimação da providência devida.*

**REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL:**

**1) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE:**

**Edital n.º 014/2010, de 18/05/2010, publicado no DJE n.º 095, de 24/05/2010, referente à remoção pelo critério de Antiguidade.**

**ÚNICO CANDIDATO: Processo n.º 12071/2010-4, **DR. HUGO VASCONCELOS XEREZ** – Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Juazeiro do Norte, ocupante do 30.º lugar do 5º/5º.**

*O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, em voto aberto e fundamentado (art. 93, II, “d” e “e”, art. 43 e 44 da 8625/93 c/c o art. 140, 147 e 148 da Lei Complementar Estadual n.º 72/2008, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial, de 16/12/2008), delibera pela indicação da REMOÇÃO, por antiguidade, do **DR. HUGO VASCONCELOS XEREZ** – Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Juazeiro do Norte, ocupante do 30.º lugar do 5º/5º na Entrância Final, para a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte de igual Entrância.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*A Presidência proclama a **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, do **DR. HUGO VASCONCELOS XEREZ** – Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Juazeiro do Norte de Entrância Final, para a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, de igual Entrância, por ser o único candidato e por preencher todos os requisitos legais atinentes a matéria, determina o encaminhamento de expediente à Secretaria Geral desta Procuradoria, para ultimação da providência devida.*

**PROMOÇÃO – 2ª INSTÂNCIA:**

**1) 34ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA CÍVEL, em face da remoção da Senhora Procuradora de Justiça - Dra. Vanja Fontenele Pontes, ocorrida no dia 16/04/2010:**

**Edital nº 007/2010, de 20/04/2010, publicado no DJE nº 076, de 27/04/2010, referente à promoção pelo critério de Merecimento.**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL:**

<b>Cód.</b>	<b>Interessado(a)/Processo</b>	<b>Titularidade</b>	<b>colocação no quinto no momento das informações</b>	<b>Participação em Lista</b>
<b>1</b>	<b>CARMELITA MARIA BRUNO SALES</b> Processo: 09498/2010-4	24ª Promotoria de Justiça Cível de Fortaleza	<b>(4ª – 1º/5º)</b>	<b>SIM – 2X consecutivas</b>
<b>2</b>	<b>MARIA EVÂNIA CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO</b> Processo:09922/2010-3	4ª Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor de Fortaleza	<b>(5ª – 1º/5º)</b>	<b>NÃO</b>
<b>3</b>	<b>MARIA ACÁCIA MOREIRA</b> Processo:09972/2010-8	8ª Promotoria de Justiça de Família de Fortaleza	<b>(7ª – 1º/5º)</b>	<b>NÃO</b>
<b>4</b>	<b>JOÃO EDUARDO CORTEZ</b> Processo:09822/2010-5	1ª Promotoria de Justiça de Sucessões de Fortaleza	<b>(10º – 1º/5º)</b>	<b>NÃO</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

<b>5</b>	<b>LORAINÉ JACOB MOLINA</b> Processo:09380/2010-4	7ª Promotoria de Justiça Cível de Fortaleza	<b>(14ª – 1º/5º)</b>	<b>SIM – 1X</b>
<b>6</b>	<b>LUZANIRA MARIA FORMIGA</b> Processo:09893/2010-5	5ª Promotoria de Justiça Criminal de Fortaleza	<b>(18ª – 1º/5º)</b>	<b>NÃO</b>
<b>7</b>	<b>MÔNICA MARIA AGUIAR CÂMARA DE LAVOR</b> Processo:09391/2010-1	10ª Promotoria de Justiça Cível de Fortaleza	<b>(19ª – 1º/5º)</b>	<b>NÃO</b>
<b>8</b>	<b>JOSÉ GILVANE MOREIRA COSTA</b> Processo:09192/2010-3	18ª Promotoria de Justiça Cível de Fortaleza	<b>(20º – 1º/5º)</b>	<b>NÃO</b>
<b>9</b>	<b>ANTÔNIO FIRMINO NETO</b> Processo:09596/2010-5	5ª Promotoria de Justiça de Família de Fortaleza	<b>(22º – 1º/5º)</b>	<b>NÃO</b>
<b>10</b>	<b>ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PORTO</b> Processo:09969/2010-4	Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública de Fortaleza	<b>(23ª – 1º/5º)</b>	<b>NÃO</b>
<b>11</b>	<b>VERA MARIA FERNANDES FERRAZ</b> Processo:09641/2010-9	4ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária de Fortaleza	<b>(28ª – 1º/5º)</b>	<b>NÃO</b>
<b>12</b>	<b>JANEMARY BENEVIDES PONTES</b> Processo:09828/2010-2	12ª Promotoria de Justiça Cível de Fortaleza	<b>(31ª – 1º/5º)</b>	<b>NÃO</b>
<b>13</b>	<b>TEODORO SILVA SANTOS</b> Processo:09398/2010-6	1ª Promotoria de Justiça de Execuções Fiscais e Crimes Contra a Ordem Tributária de Fortaleza	<b>(34º – 1º/5º)</b>	<b>NÃO</b>
<b>14</b>	<b>ANTÔNIO CARLOS TORRES FRADIQUE ACCIOLY</b>	2ª Promotoria de Justiça Auxiliar de Maracanaú	<b>(11º – 5º/5º)</b>	<b>NÃO</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

	<b>Processo:09455/2010-4</b>		
--	------------------------------	--	--

*Encerrada a votação do 2º escrutínio, a Presidência proclama a lista tríplice, na seguinte ordem:*

- **1º – Dra. Carmelita Maria Bruno Sales** – obteve 6(seis) votos, sendo 3(três) em 1º lugar e 3(três) em 2º lugar na lista;
- **2º - Dr. Teodoro Silva Santos** - obteve 6(seis) votos, sendo 3(três) em 1º lugar e 1(um) em 2º lugar e 2(dois) em 3º lugar na lista;
- **3º - Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Porto** – obteve 7(sete) votos no 2º escrutínio, definindo o 3º lugar na lista.

*A Presidência proclama a **PROMOÇÃO OBRIGATÓRIA POR MERECIMENTO** da **DRA. CARMELITA MARIA BRUNO SALES**, Promotora de Justiça titular da 24ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, de Entrância Final para a 34ª Procuradoria de Justiça, com atuação na área Cível de 2ª Instância, na forma prevista no art. 144, da Lei Complementar n.º 72/2008, de 12/12/2008 c/c art. 43 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e determina o encaminhamento de expediente à Secretaria Geral desta Procuradoria, para ultimação da providência devida.*

**2) 30ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, ocorrida em face da aposentadoria voluntária da Senhora Procuradora de Justiça - Dra. Rita Maria de Vasconcelos Martins, alcançada pela compulsória em 24/05/2010:**

**Edital n.º 016/2010, de 14/06/2010, publicado no DJE n.º 010, de 16/06/2010, referente à Promoção pelo critério de Antiguidade.**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA FINAL:**

- **Processo n.º 13006/2010-9, DR. ODILON SILVEIRA AGUIAR NETO** – Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, ocupante do 2.º lugar do 1º/5º.
- **Processo n.º 13520/2010-9, DRA. MARIA EVÂNIA CAVALCANTE DE BRITO PINHEIRO** – Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor da Comarca de Fortaleza, ocupante do 5.º lugar do 1º/5º.

*O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, em voto aberto e fundamentado (art. 93, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 61, inciso II da 8625/93 c/c o art. 134, 137 e 140 da Lei Complementar Estadual n.º 72/2008, de*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*12/12/2008, publicada no Diário Oficial, de 16/12/2008), delibera pela indicação da **PROMOÇÃO, POR ANTIGUIDADE, do DR. ODILON SILVEIRA AGUIAR NETO** – Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, ocupante do 2.º lugar do 1º/5º na Entrância Final, para a 30ª Procuradoria de Justiça de 2ª Instância.*

*A Presidência proclama a **PROMOÇÃO, por antiguidade, do DR. ODILON SILVEIRA AGUIAR NETO** – Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, para a 30ª Procuradoria de Justiça de 2ª Instância, por ser o candidato mais antigo inscrito, preencher todos os requisitos legais atinentes a matéria, declara os demais pedidos prejudicados e determina o encaminhamento de expediente à Secretaria Geral desta Procuradoria, para ultimação da providência devida.*

***Maria do Socorro Brito Guimarães***

Promotora de Justiça  
Secretária dos Órgãos Colegiados.